



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. Pregão eletrônico nº 029/2024
PETICIONANTE: LEAR COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE AR CONDICIONADO LTDA

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 029/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, impetrado pela empresa LEAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no sistema M2A TECNOLOGIA LTDA as 11:30h do dia 26 de setembro de 2024.

Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do estatuído no item 10.1 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 029/2024, em consonância com o disposto no Art. 164 da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar a Pregoeira esclarecimentos, providências ou até mesmo impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pelo PETICIONANTE, no dia 26/09/2024 (quinta-feira), às 11:30h. Neste sentido, conhecemos o requerimento de esclarecimento ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionamos, dentro do prazo legal estabelecido no Art. 164 da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA

Os questionamentos suscitados pelo PETICIONANTE e as correspondentes respostas são as seguintes:

Questionamento 01 — “Apenas para confirmação, este pregão se trata de SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) ou de Entrega Direta?”



Resposta — O processo licitatório em questão não será conduzido mediante sistema de registro de preços. Informamos também que a entrega dos produtos/serviços não ocorrerá de forma única e integral. O fornecimento será realizado de acordo com a necessidade da Secretaria Contratante, conforme solicitado ao longo da vigência do contrato, observando-se os prazos e condições estabelecidos no edital

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Tamboril – CE, 01 de outubro de 2024.

Amanda Luiza da Silva Medeiros
AMANDA LUIZA DA SILVA MEDEIROS
PREGOEIRA